

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

- 1.1. Solicitação feita pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, localizada na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema, CEP 28.990-756. Prédio sede da Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente termo de referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada em comunicação visual, incluindo instalação e todos os materiais para sua execução**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 3.1. Especificações técnicas e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
GRUPO 1			
1	Adesivos para impressão digital em vinil perfurado branco + GREEN (livre solvente), 0,10mm, película cast de alto desempenho, impressão 4/0 com alta qualidade, mínimo 1440 DPI.	M ²	200
2	Adesivo de vinil para plotagem, 0,10 mm, resistência específica para plotagem, com impressão 4/0 de alta qualidade, mínimo 2882 DPI, corte digital ou eletrônico com máscara de	M ²	500

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

	transferência.		
3	Adesivos em vinil 0,10mm, corte digital, película cast de alto desempenho, impressão digital 4/0, mínimo de 1440 DPI.	M ²	500
4	Letras em PVC expandido, confeccionadas a base de recorte a laser, espessura de acordo com o tamanho das letras, fixação a base de pinos central, orelhas com ou sem afastamento, base para colar com fita dupla face ou cola especial. Acabamento com ou sem pintura em PU automotiva.	M ²	400
5	Letras em aço escovado inoxidável (qualidade 304) confeccionadas a base de recorte a laser, espessura de acordo com o tamanho das letras, fixação a base de pinos central, orelhas com ou sem afastamento, base para colar com fita dupla face ou cola especial. Acabamento com ou sem pintura em PU automotiva.	M ²	300
GRUPO 2			
6	Placa em chapa galvanizada adesivada, bitola GSG 22, até 2,00m x 1,00m, com fixação em estrutura de Metalon, 20×20, 30×20, 30X30, enterrado no chão ou fixado na parede. Acabamento corte reto/cantos redondos. Adesivos para impressão digital em vinil branco refletivo, 0,10mm, película cast de alto desempenho, impressão digital 4/0 com alta qualidade, mínimo de 1440 DPI, corte reto ou cantos redondos.	M ²	100

3.2. A contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

- 3.3. O objeto da licitação é enquadrado na definição legal de bem ou serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º e caput do art. 29 ambos da Lei nº 14.133/2021, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e tais definições tratam-se de especificações usuais de mercado.
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.5. O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que estes são considerados indispensáveis para manter a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 3.6. O prazo da contratação, em concordância com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 será de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 106, considerando que se trata de serviço contínuo.
- 3.7. O presente Termo de Referência foi elaborado após execução do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, onde houve parecer favorável das equipes de planejamento de contratação e do Ordenador de Despesas. Tais documentos são partes integrantes do Processo 11.395/2025.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. Até o presente momento, a Prefeitura Municipal de Saquarema não possui um Plano de Contratações Anual publicado. Contudo, a contratação em tela está abarcada da Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e no Plano Plurianual (PPA 2022-2025).

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

- 4.2. A contratação de empresa especializada em comunicação visual, incluindo instalação e todos os materiais para sua execução está abarcada nos documentos iniciais do PCA, conforme print da tela do sistema ComprasGov:

 **Documento de Formalização da Demanda**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 148/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Elaborado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	31/05/2025 00:00	985909	SIMONE FERNANDES DO NASCIMENTO

Descrição sucinta do objeto
Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento à demanda por serviços de adesivação, impressão digital em lona, placas informativas e educativas, front e demais serviços de comunicação visual que serão utilizados em portas, janelas, veículos, fachadas, identificação de setores, divulgação de eventos e serviços, letreiros e ambientação de interiores, além da aplicação de ACM em revestimentos e acabamento de projetos de comunicação visual.

Os serviços a serem contratados, caracterizam-se como serviços **contínuos**, uma vez que estes são considerados indispensáveis para manter a continuidade das tarefas executadas pela SECOM no âmbito desta municipalidade, além da otimização dos serviços, da satisfação dos usuários e rapidez no atendimento, com um aumento do padrão de qualidade e presteza na execução do serviço.

Ativar o Windows

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Em resumo, os serviços de comunicação visual são indispensáveis para assegurar que a população tenha acesso às informações sobre diversos programas e ações desenvolvidos pelos municípios, contribuindo para a transparência e a eficácia da administração pública. A comunicação visual adequada desses programas é crucial para garantir que os cidadãos estejam cientes e possam usufruir dos benefícios oferecidos, além de assegurar o padrão e asseio das instituições municipais.

- 5.2. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

6.1. De acordo com o levantamento de mercado, descrito no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual com instalação e fornecimento de materiais está em consonância com as justificativas técnicas e necessárias para execução do serviço, apresentando maior disponibilidade de fornecedores, fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários inclusos e menor custo para execução do serviço.

6.2. Para fins de entendimento da solução, entende-se como objeto final da prestação de serviços, o produto final constante no item 3.1 deste Termo de Referência, por exemplo: adesivos, letra em PVC, etc. Já a prestação de serviços propriamente dita é o ato de confeccionar e/ou imprimir, transportar, entregar e instalar no local indicado pela área demandante, este quando necessário.

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.3. Portanto, para a construção dos grupos foram levados em consideração as especificações, a afinidade e interdependência de tais itens entre si.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 8.1. A tabela de itens descrita no item 3 deste Termo de Referência, relaciona todos os materiais pretendidos para e a execução dos serviços de comunicação visual agrupado quanto aos seus quantitativos e especificações.
- 8.2. Ressaltamos que os licitantes devem observar as especificações dos itens, conforme estabelecido a seguir, **como o mínimo a ser cumprido**, possibilitando que sejam superadas às descrições técnicas, desde que mantidas sua usabilidade e padrões ora dispostos.
- 8.3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos referentes ao deslocamento e/ou frete até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas, impostos e qualquer outro tributo incidente sobre o serviço, incluindo os custos de produção, montagem, mão de obra e instalação na forma definida neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 9.1. A título de memória de cálculo, essas quantidades foram estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) e ajustadas conforme provável utilização, baseada na orientação técnica e prática da equipe técnica.
- 9.2. Portanto, para os itens 1, 4 e 6 foram mantidas as quantidades e para os demais itens foi realizada a média do quantitativo dos contratos ou um pequeno acréscimo nos itens mais significativos, pois impactam diretamente no processo criativo da equipe de criação gráfica, principalmente no que se refere aos adesivos e placas de PVC e ACM, materiais muito utilizados na comunicação visual da prefeitura.
- 9.3. Considerou-se também que o quantitativo do contrato nº 026/2024 foi utilizado, com exceção dos itens não relacionados no contrato de nº 002/2025, no período

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

inferior ao da vigência de 12 (doze) meses contratual, justificando o acréscimo nesses itens, pois não foi possível atender a demanda no período de um ano.

9.4. Já as letras em PVC e em aço escovado, houve acrescentado 100 m² cada, em detrimento da letra de aço polido, que havia em contrato anterior, mas que não será solicitado em contratações futuras, tendo em vista a padronização da comunicação visual no que se refere às letras.

9.5. E ainda, o aumento do quantitativo das placas em chapa de aço se dará devido a iminente inauguração da nova Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com extensão de aproximadamente 10 hectares, cuja área externa deverá sinalizada, como parte do projeto de educação ambiental, assim como a extensão do projeto Bandeira Azul, pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (memorando nº 300/2025).

9.6. Apesar de não ser possível um cálculo criterioso uma vez que isso depende, na grande maioria, de prédios públicos que ainda serão inaugurados, não sendo possível uma medição exata, a estimativa está de acordo com o perfil de consumo desta Prefeitura, considerando o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Contrato 026/2024	Contrato 002/2025	Ata RP nº 18/2024
1	Adesivos para impressão digital em vinil perfurado branco + GREEN (livre solvente), 0,10mm, película cast de alto desempenho, impressão digital 4/0 com alta qualidade, mínimo 1440 DPI.	M ²	200	-	200
2	Adesivo de vinil para plotagem, 0,10 mm, resistência específica para plotagem, com impressão 4/0 de alta qualidade, mínimo 2882 DPI, corte digital ou eletrônico com máscara de transferência.	M ²	300	300	↑ 500
3	Adesivos em vinil 0,10mm, corte digital, película cast de alto desempenho,	M ²	200	200	↑ 500

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

	impressão digital 4/0, mínimo de 1440 DPI.				
4	Letras em PVC expandido, confeccionadas a base de recorte a laser, espessura de acordo com o tamanho das letras, fixação a base de pinos central, orelhas com ou sem afastamento, base para colar com fita dupla face ou cola especial. Acabamento com ou sem pintura em PU automotiva.	M ²	300	-	↑ 400
5	Letras em aço escovado inoxidável (qualidade 304) confeccionadas a base de recorte a laser, espessura de acordo com o tamanho das letras, fixação a base de pinos central, orelhas com ou sem afastamento, base para colar com fita dupla face ou cola especial. Acabamento com ou sem pintura em PU automotiva.	M ²	200	-	↑ 300
6	Placa em chapa galvanizada adesivada, bitola GSG 22, até 2,00m x 1,00m, com fixação em estrutura de Metalon, 20×20, 30×20, 30X30, enterrado no chão ou fixado na parede. Acabamento corte reto/cantos redondos. Adesivos para impressão digital em vinil branco refletivo, 0,10mm, película cast de alto desempenho, impressão digital 4/0 com alta qualidade, mínimo de 1440 DPI, corte reto ou cantos redondos.	M ²	100	-	↑ 300

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Comunicação Social, conforme as seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

Programa de Trabalho	24.131.0013.2.053000
Natureza de Despesa	3.3.90.39.99.00.00
Fonte de Recurso	170401

11. VALOR ESTIMADO

11.1. De acordo com o art. 5º, inciso II, da IN nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral, poderá ser utilizado para fins de determinação do preço estimado, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

11.2. Neste sentido, a estimativa do valor da contratação está devidamente indicada no Estudo Técnico Preliminar referente a este objeto de contratação. Foram utilizados como base valores registrados em Ata de Registro de Preço vigente, com mesmo objeto e especificações aqui pretendidos.

11.3. O orçamento definitivo será elaborado oportunamente pelo Departamento de Compras, responsável central pela cotação de preços, que realizará a análise de vantajosidade e pesquisa de preços necessárias para o prosseguimento da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Forma de Fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

12.3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.3.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.3.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.3.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

12.3.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

12.3.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.3.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

12.3.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica

12.3.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.3.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

12.3.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.3.29.1. Apresentação de atestado operacional comprovando a realização de serviços similares aos itens que compõe o lote, em conformidade com o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, comprovando o fornecimento de **50% do quantitativo** licitado, sendo os **itens de maior relevância** os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
2	Adesivo de vinil para plotagem, 0,10 mm, resistência específica para plotagem, com impressão 4/0 de alta qualidade, mínimo 2882 DPI, corte digital ou eletrônico com máscara de transferência.	M ²	250
3	Adesivos em vinil 0,10mm, corte digital, película cast de alto desempenho, impressão digital 4/0, mínimo de 1440 DPI.	M ²	250

12.3.30. Grupo 2: Apresentação de atestado operacional comprovando a realização de serviços similares aos itens que compõe o lote, em conformidade com o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, comprovando o fornecimento de 50% do quantitativo licitado, sendo os itens de maior relevância os seguintes:

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
6	Placa em chapa galvanizada adesivada, bitola GSG 22, até 2,00m x 1,00m, com fixação em estrutura de Metalon, 20×20, 30×20, 30X30, enterrado no chão ou fixado na parede. Acabamento corte reto/cantos redondos. Adesivos para impressão digital em vinil branco refletivo, 0,10mm, película cast de alto desempenho, impressão digital 4/0 com alta qualidade, mínimo de 1440 DPI, corte reto ou cantos redondos.	M ²	150

12.3.31. O licitante deverá comprovar experiência na execução dos serviços, conforme descrito acima, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado; e, comprovar ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste certame.

12.3.32. Serão considerados os atestados que comprovem a prestação de serviços de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para a execução dos serviços.

12.3.33. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

12.3.33.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

12.3.33.2. Endereço completo;

12.3.33.3. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

12.3.33.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes na sua proposta, incluindo os materiais, mão de obra e instalação inerentes à execução do serviço, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. A contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários e que possuam conhecimento técnico e operacional dos serviços a serem executados, com experiência compatível com as atividades a serem exercidas, e em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.3. Na presente contratação não haverá indicação de marca(s), no entanto, material fornecido deverá cumprir todos os requisitos descritos neste TR.

Da sustentabilidade

13.4. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a empresa contratada deverá atender no que couber as normas de sustentabilidade ambiental, conforme item específico à atividade no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU.

Subcontratação e consórcio

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

13.5. Não é será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.6. Não será autorizado a participação de empresas em consórcio, no todo ou em parte, pois não há questões de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas e assim justificar a união de esforços. Neste tipo de objeto, a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.

Garantia da contratação.

13.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

13.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

Do prazo de entrega

- 14.1. A contratante emitirá ordem de serviço constando todas as informações inerentes ao projeto: material, medição, local de entrega e/ou instalação, data da inauguração ou evento, quando couber, etc.
- 14.2. O prazo máximo para a entrega do objeto é de 10(dez) dias úteis, constatado o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço e do projeto gráfico elaborado pela contratante.
- 14.3. A arte gráfica, produzida pela contratante, poderá ser enviada à contratada junto à ordem de serviço ou posteriormente, conforme prioridade das demandas e complexidade dos projetos, tendo em vista seu processo criativo, observando o prazo para as inaugurações, eventos e/ou o que couber.

Local e Condições de Entrega

- 14.4. O local de entrega e/ou instalação deverá ser indicado na ordem de serviço, pois o contrato atenderá a diversas Secretarias;
- 14.5. A entrega e/ou instalação deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, mediante contato prévio com a contratada;
- 14.6. Não haverá necessidade de condições de guarda e armazenamento de material, uma vez que a execução do serviço é finalizada com a instalação do item produzido em local, veículo ou evento determinado na ordem de serviço.
- 14.7. O transporte, descarga e instalação do material solicitado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional ao valor contratado.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

14.8. Ao final da execução de todos os serviços solicitados na ordem de serviço, o fornecedor, deverá apresentar nota fiscal, especificando:

14.8.1. o prazo de validade;

14.8.2. a data da emissão;

14.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.8.5. o valor a pagar; e

14.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Garantia e assistência técnica do objeto

14.9. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

14.10. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

14.11. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

14.12. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

- 14.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 14.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 14.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

depois de expirada a vigência contratual.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do e-mail informado pelo Contratado quando da assinatura do contrato.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

15.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

15.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

15.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 16.1. O recebimento dos serviços está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, por servidor ou comissão designada, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 16.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando os mesmos apresentem defeitos, caberá a sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias, cujo descumprimento de qualquer das hipóteses sujeitará o infrator a multa e demais penalidades estabelecidas no futuro instrumento contratual, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.5. Havendo necessidade de estender o prazo de substituição, a Contratada deverá apresentar justificativa à(o) Fiscal do Contrato, mediante o qual poderá ou não ser estendido até o limite de 10 (dez) dias.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

- 16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 16.9. Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos equipamentos solicitados decorrem de acordo com os art. 140 da Lei Federal 14.133/21.

Liquidação

- 16.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 16.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

- 16.11.1. o prazo de validade;
 - 16.11.2. a data da emissão;
 - 16.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 16.11.5. o valor a pagar; e
 - 16.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.12. O contratado deverá informar os dados da conta corrente para pagamento no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas.
- 16.13. A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.
- 16.14. Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.
- 16.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 16.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

- 16.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 16.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

16.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

16.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

17.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E RESPECTIVA PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, desde que haja interesse da Administração Pública, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo contratual será iniciado a partir da emissão da Ordem de Início ao contrato.

18.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19. CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. De acordo com o artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Nesse sentido, o reajuste deverá ser feito com base no índice IPCA ou, na hipótese de sua indisponibilidade, outro equivalente determinado pelo Governo Federal.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20. DOS DIREITOS E DEVERES E OBRIGAÇÕES

20.1. Além do previsto na Lei 14.133/2021 são direitos e deveres das partes:

Dos Direitos Do Contratante

20.2. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

20.3. Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

Dos Direitos do Contratado

20.4. Perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

Das obrigações da contratante

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

- 20.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 20.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 20.7. Disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;
- 20.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.9. Verificar se os itens entregues estão de acordo com as especificações constantes no neste Termo de Referência;
- 20.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- 20.11. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 20.12. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 20.13. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 20.14. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s)

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.

Das obrigações da contratada

- 20.15. Executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante emissão de ordem de serviço, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.
- 20.16. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 20.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- 20.18. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- 20.19. Disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- 20.20. A contratada também deverá disponibilizar os profissionais necessários e que possuam conhecimento técnico e operacional dos serviços a serem executados, com

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

experiência compatível com as atividades a serem exercidas, e em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 20.21. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 20.22. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 20.23. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 20.24. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os materiais vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 20.25. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

20.26. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

20.27. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Será nomeada uma comissão de fiscalização, composta por 02 (dois) servidores, para executar a fiscalização técnica e fiscalização administrativa do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

21.2. O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

21.3. O Fiscal Administrativo será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

- 21.4. Será nomeado 1 (um) gestor de contrato, que caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
- 21.5. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.
- 21.6. O ordenador de despesa irá designar a equipe de fiscalização do contrato. Os servidores deverão ser lotados na Secretaria Municipal de Comunicação Social e o Termo de Designação devidamente publicado em Diário Oficial.
- 21.7. As decisões que ultrapassarem a competência da equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Comunicação Social, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 21.8. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

- 21.9. A contratada se obriga a permitir, caso haja auditoria interna do contratante e/ou auditoria externa por ele indicada, acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao contratante.
- 21.10. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.
- 21.11. O CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 21.12. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- 21.13. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 21.14. A autorização, pelo CONTRATANTE, dos serviços executados pela CONTRATADA ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

21.15. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

21.16. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

21.17. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela contratada.

21.18. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

21.19. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA as correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

21.20. O instrumento de avaliação de desempenho ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22. SANÇÕES APLICÁVEIS

22.1. As sanções aplicáveis ocorrerão nas seguintes hipóteses:

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

“Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações, acima citadas, as seguintes sanções:

“Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.”

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

22.3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, enquanto para aquelas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, a multa será de 15% (quinze por cento). O interessado terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de intimação. Caso a multa seja aplicada, ela deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial.

22.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.5. Poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar do responsável que praticar as infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como as infrações previstas nos incisos IV, V e VI que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23. EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

seguintes situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23.2. Com base no Artigo 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

23.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências, de acordo com o Artigo 139 da Lei 14.133/2021:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

24. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão, de acordo com o Art. 137 da Lei 14.133/21, *“Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente*

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos”

25. FORO, DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. As impugnações, recursos, pedidos de esclarecimentos e reconsiderações, far-se-ão na sede do Município de Saquarema, devendo ser protocolado de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 16:30 horas, no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, situado à Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema, RJ ou através do e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

25.2. Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos previamente em Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas.

25.3. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a juízo exclusivo da Administração, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a indenização.

PROCESSO: 11.395/2025

FL.:

RÚBRICA:

25.4. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrentes.

Saquarema, 17 de julho de 2025.

Joice Barbosa Rogerio

responsável pela elaboração do Termo de Referência

matr.: 70769

Nilson da Costa Cardoso Junior

Secretário Municipal de Comunicação Social

matr.: 206474